



Prefeitura Municipal de Ingá
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 513/18

Em, 21 de Dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE INGÁ, PARA O EXERCÍCIO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de INGÁ, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 50.552.000,00 (Cinquenta Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITA PATRIMONIAL	121.768	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.018.283	83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.318.836	7
Receitas de Capital	7.471.205	15
Transferências de Capital	7.471.205	15
Receitas Correntes	2.986.497	6
Transferências Correntes	2.986.497	6
Total:	50.552.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	50.552.000	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	33.682.883	67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.667.733	37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.015.150	30
DESPESAS DE CAPITAL	16.772.985	33
INVESTIMENTOS	15.129.622	30
INVERSÕES FINANCEIRAS	175.751	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.467.612	3
Reserva de Contingência	96.132	0
Reserva de Contingência	96.132	0
Total:	50.552.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	50.552.000	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.519.332	3
02.000	Secretaria de Comunicação Social	187.963	0
02.010	Gabinete do Prefeito	609.985	1
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	3.699.883	7
02.030	Secretaria de Agricultura	1.694.772	3
02.040	Secretaria de Educação	15.197.160	30
02.050	Secretaria de Esporte e Turismo	2.008.913	4
02.060	Secretaria de Saúde	6.540.889	13
02.061	Fundo Municipal de Saúde	10.183.197	20
02.070	Secretaria de Infra Estrutura	5.933.369	12
02.080	Secretaria de Assistência Social	891.957	2
02.081	Fundo Municipal de Assistência Social	1.544.842	3
02.090	Secretaria de Controle Interno	117.188	0
02.100	Secretaria de Cultura	326.418	1
09.000	Reserva de Contingência	96.132	0
Total:		50.552.000	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		50.552.000	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 96.132,00 (Noventa e Seis Mil e Cento e Trinta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no

parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO